



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00006

Tratam-se os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 9/2016-00006, tendo como objeto: aquisição de material e equipamento odontológico, para Manutenção do Programa Saúde Bucal, conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde (folhas 002 à 020 do processo), conforme está detalhado no processo estabelecido na Lei nº 8.666/93. Logo o enquadramento da modalidade licitada encontra-se em conformidade com o princípio da legalidade.

A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do resumo do Edital na Imprensa Oficial do Estado Pará (folha 223), Diário Oficial da União (folha 224) e Jornal da Amazônia (225-226) e Mural da Prefeitura Municipal de Uruará, bem como no Portal do TCM. Obedecendo assim o princípio da Ampla Publicidade.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuído ao Controle interno, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia."

Tendo em vista que a contratação sub exime, implica em realização de despesa, resta demonstrar a competência do controle interno para análise e manifestação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial, cuja regulamentação consta da Lei nº 10.520/02 em comprimento ao Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nessa modalidade de licitação. O processo está instruído com as seguintes peças:

- 1- Solicitação de abertura de licitação feita pela Secretária de Saúde.
- 2- Cotações de preços.
- 3- Solicitação Orçamentária assinada pela Secretária de Saúde.
- 4- Dotação orçamentária prevista pelo Setor de contabilidade.
- 5- Declaração de adequação orçamentaria e financeira assinada pela Secretária de Saúde.
- 6- Autorização da Secretária de Saúde para realização do processo licitatório.
- 7- Portaria nº 002/2016-PMU/GAB – Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio
- 8- Minuta do Edital e Contrato.
- 9- Parecer Jurídico aprovando a Legalidade do procedimento assinada pela Assessora Jurídica Solange Leite Feitosa.
- 10- Publicações do aviso de licitação
- 11- Documentação da empresa participante do Certame.
- 12- Ata da Sessão Pública do Pregão, que relata a abertura, Julgamento e Classificação da Proposta.

Analisando o procedimento, verificou-se que esta licitação obedeceu os Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo com fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal da modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Conclui-se então que a referida modalidade licitatória (Pregão Presencial), objetiva a contratação de serviços comuns ou aquisição de bens, cujos padrões de desempenho e qualidade possam esta condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitatórias do pregão presencial e, ofertando o menor preço, estando este de acordo com o preço de mercado, conforme justificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, verifico que a administração pública observou todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, que fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e previamente planejado pelo Plano Plurianual de 2014 a 2017 para realização da despesa prevista no Pregão Presencial nº 9/2016-00003.

Portanto, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos à Pregoeira deste processo, para as devidas providências.

É o parecer.

Uruará/Pa, 17 de Fevereiro de 2016.

Everiana Santos da Conceição
Controladora Interna